
EDITAL DE LEILÃO:

DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2018 ÀS 13:00 HORAS Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta.

DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2018 ÀS 13:00 HORAS Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE. Local: ATRIO DO FORUM DA VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA SITO A RUA CEL. JOÃO GUALBERTO 330 TÉRREO – CENTRO - UNIÃO DA VITÓRIA- PR

PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 668 e devidamente autorizado e designado pelo Exmo. Dr. Juíz Titular do Trabalho LOURIVAL BARÃO MARQUES FILHO, em exercício na Vara da Justiça do Trabalho de União da Vitória, do Tribunal Regional do Trabalho, 9ª Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Leilão, conforme art. 888 da CLT, nos dias e hora local supracitado, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira data, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo o processo e o bem a seguir descrito: RTOrd 0000303-08.2013.5.09.0026, ADAILTON JOSE SECCON E OUTROS 114 X INDUSTRIAS J BETTEGA S/A.: Um calibrador lixadeira automática marca Linea, modelo MCL 1900, nº série 01, ano de fabricação 2010, avaliado em R\$ 80.000,00; Uma prensa marca Indumec com 16 pratos à vapor nº PH-2.90, avaliado em R\$ 250.000,00; Um torno marca ThomsBenatto, 2,60 metros, com motor elétrico marca Varimot; avaliado em R\$ 200.000,00; Um torno desfoliador marca Benecke nº NENE-27-02, ano de fabricação 2010; avaliado em R\$ 400.000,00; Uma empilhadeira marca Hyster à gás, avaliado em R\$ 20.000,00; Uma juntadeira de lâminas marca DAIWER, nº UO16 ano de fabricação 2005, avaliado em R\$ 20.000,00; Um secador de lâminas marca Benecke com 7 câmaras, modelo SRO06C4PE, ano de fabricação 2005, com painel eletrônico nº 297, avaliado em R\$ 520.000,00; Um afiador de faca marca ThomsBenatto, modelo AF27, nº 3134, ano 1997, com motor elétrico, avaliado em R\$ 25.000,00; Uma prensa marca Indumec com 8 gavetas e 9 pratos maciços, sem número de série, necessitando de Manutenção, avaliado em R\$ 120.000,00; Um gerador de vapor com capacidade de produção de vapor de 5000 kg/F/h, combustível biomassa picada, ano de fabricação 1997, marca Máquinas Walter Siegel Ltda, avaliado em R\$ 300.000,00; 02 (dois) lotes de terrenos urbanos sob nº 01 e 05, da quadra 29, com área de 1.000,00 m² cada, mais uma área de 1.000,00 m², ligada aos lotes, perfazendo a área total de 3.000,00 m², matrícula nº 16.548, do CRI 1ª Circunscrição da Comarca de União da Vitória, imóvel situado em Biturana/PR, avaliado em R\$ 900.000,00; Lotes de terreno urbano sob nºs 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, da quadra 29 e mais uma sobra de terreno com área de 2.700,00 m², perfazendo o total de 11.230,00 m², situado em Biturana, contendo um barracão em alvenaria coberto com telhas de fibrocimento com aproximadamente 2.700,00 m² e um escritório em alvenaria com dois pavimentos, coberto com telhas de barro, com aproximadamente 230,00 m², matriculado no livro 02, nº 3-A0, fls. 219, nº ordem 37596, data de 30/08/1973, dos Livros de Transcrição das Transmissões do CRI 1ª Circunscrição da Comarca de União da Vitória, avaliado em R\$ 4.330.500,00. Os leilões serão regidos de acordo a Lei 21.981/32, pela CLT e subsidiariamente pelo CPC. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, a disposição para a vistoria dos senhores interessados, no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos Escritórios do Leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão à disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao Leiloeiro. Nos termos da nova redação do Art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria - Geral da Justiça do Trabalho, determina a alienação de bem(ns), e por ordem judicial, faz-se constar expressamente do edital, além

dos requisitos do art. 886 do CPC, a isenção do arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN), (Incluído pelo Ato Nº 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016). Segundo o artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos ad-corpus, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienação judicial. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. De acordo com a redação do artigo 7º da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal Nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO, e os meios com fulcro no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação.

Curitiba, 19 de novembro de 2018 - Plínio Barroso de Castro Filho – Leiloeiro Judicial.